

RESOLUÇÃO Nº. 75/CEPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2000



Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Bacharelado em Computação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 11.08.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que os estudos relativos a essa disciplina enriquecerão a atual proposta curricular do Curso; 2) que deverá proporcionar aos alunos conhecimentos acerca de problemas teóricos e práticos relacionados com o processamento de imagens; 3) que a referida disciplina enfatizará as técnicas dessa área utilizadas em computação gráfica, explorando os problemas de amostragem e construção de imagens e ensejando a discussão preliminar dos fundamentos de cor e seu uso em computação gráfica;

considerando que a proposta foi aprovada pelas instâncias da Unidade de origem, e que está de acordo com as normas da UFC que dispõem sobre o assunto,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.8093/00-33, proposta de criação da disciplina **Processamento de Imagens**, com 04 créditos, a ser ofertada para o Curso de Bacharelado em Computação, ministrado pelo Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor